



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 CEP: 85929-000

DECRETO Nº 107, de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor das diárias no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, prevista na Lei Municipal nº 986, de 20 de março de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 986, de 20 de março de 2019 que dispõe sobre a concessão de diárias e o regime de adiantamento ou ressarcimento de despesas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando que a Lei Municipal nº 986, de 20 de março de 2019 dispõe em seu Parágrafo Único do artigo 16 que os valores fixados no *caput* do mesmo artigo, serão corridos anualmente por Decreto do Poder Executivo, sempre no mês de junho, considerando a inflação acumulada nos últimos doze meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Considerando que o último reajuste foi concedido pelo Decreto nº 109, de 05 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado com base no índice INPC a partir de 08 de julho de 2025, os valores a serem liberados a título de diárias, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS E FUNÇÕES	VIAGENS PARA A REGIÃO DA AMOP	VIAGENS PARA OUTRAS REGIÕES DO PARANÁ	MOTORISTAS E/OU SERVIDORES DA SAÚDE (INCISO III, Art. 10)	VIAGENS PARA CURITIBA	VIAGENS INTER-ESTADUAIS	VIAGENS PARA BRASÍLIA	VIAGENS PARA O EXTERIOR
I – Prefeito; II – Vice-Prefeito; III – Vereadores; e IV – Secretários.	R\$ 277,75	R\$ 404,00	Não se aplica	R\$ 505,00	R\$ 454,50	R\$ 883,74	R\$ 1.767,49
I - Servidores Efetivos; II - Comissionados; III - Conselheiros Tutelares IV - Conselheiros Não Governamentais	R\$ 254,67	R\$ 374,94	R\$ 169,78 (itens III e IV não se aplicam)	R\$ 396,16	R\$ 424,46	R\$ 778,18	R\$ 1.556,36

Art. 2º Os valores para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 CEP: 85929-000

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

Jacir Danelli
Prefeito Municipal